



EDITAL Nº 06/2018

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais e o Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, fazem saber que:

I – O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária realizada na forma do artigo 50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever as chapas a seguir discriminadas, as quais, em consequência, concorrerão à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-MG, convocada através do Edital nº 05/2018, publicado no DOU, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Jornal O Tempo e no sítio eletrônico Portal da Transparência do CRO-MG em 06 de setembro de 2018 e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de 17/03/2019 a 16/03/2021.

RELAÇÃO DAS CHAPAS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO

CHAPA Nº 01

Efetivos:

ALBERTO MAGNO DA ROCHA SILVA
RAPHAEL CASTRO MOTA
LEONARDO REZENDE VILELA
CARLOS ALBERTO DO PRADO E SILVA
GERDAL ROBERTO DE SOUSA

Nº Inscrição CRO-MG

MG-CD-14.371
MG-CD-30.261
MG-CD-26.142
MG-CD-26.865
MG-CD-14.925

Suplentes:

ISAURA CLARA TISO VEIGA
SÉRGIO HENRIQUE CASARIM FERNANDES
MARINA MENDES MOREIRA
WAGNER QUARESMA DAMÁZIO
RICARDO ALVES CORRÊA

Nº Inscrição CRO-MG

MG-CD-11.485
MG-CD-15.649
MG-CD-34.935
MG-CD-7.419
MG-CD-16.333

CHAPA Nº 02

Efetivos:

TÂNIA PEREIRA DOS REIS AGUIAR
ADILSON HERINGER DE OLIVEIRA
JOSÉ ANTÔNIO VALÉRIO
FLÁVIA ISABELA BARBOSA
HENRIQUE PRETTI

Nº Inscrição CRO-MG

MG-CD-7.709
MG-CD-15.724
MG-CD-10.767
MG-CD-26.371
MG-CD-12.412

**Suplentes:****Nº Inscrição CRO-MG**

RODRIGO MIRANDA PEREIRA
ABADIA CARTAFINA PEREZ BORGES
EDUARDO PIRES CARDOSO
FERNANDA VILARINO JORGE
LUÍS CÉSAR DA SILVA

MG-CD-12.689
MG-CD-9.408
MG-CD-17.669
MG-CD-34.127
MG-CD-23.397

II – A eleição será realizada em 10 de dezembro de 2018, no horário das 00:00 horas às 21:00 horas, através da internet por voto eletrônico, e das 08:00 horas às 17:00 horas, no seguinte endereço, onde serão instaladas as mesas eleitorais e disponibilizados computadores para a eleição on line: Sede do CRO-MG, Rua da Bahia, nº 1.477, Lourdes, Belo Horizonte – MG, onde também se encontrará a urna para os votos por correspondência.

III – A eleição será realizada por meio eletrônico através da internet, nos termos do Anexo da Resolução CFO-169/2015, em sítio de votação específico da empresa licitada pelo Conselho Federal de Odontologia: <https://votocromg.elejaonline.com>, a ser amplamente divulgado pelo CRO-MG, ou através do aplicativo “eleja Online”, buscando pelo nome da ferramenta disponível nas plataformas App Store (IOS) ou Google Play (Android), utilizando-se senha de acesso pessoal fornecida por e-mail ou SMS pela empresa operadora (LK6), envio esse que não sofre nenhuma interferência do CRO-MG, sendo realizado pela empresa licitada – LK6 – e auditado por outra empresa também licitada pelo CFO – OKSI Gestão e Estratégia. O profissional deverá promover a alteração da senha, previamente encaminhada, no sítio de votação para poder realizar seu voto, a fim de garantir a sua segurança e sigilo.

IV – As vagas a serem preenchidas são as seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.

V – O comparecimento (participação) às eleições é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas titulares de inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quites com a Tesouraria.

VI – Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultado o comparecimento (participação) às eleições.

VII – Não pode votar o cirurgião-dentista:

- a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;
- b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal;
- c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de “cirurgião-dentista militar”, que não exerça atividade profissional na área civil.

VIII – Será permitido o voto por correspondência, ao eleitor que se encontra em qualquer município, inclusive aqueles onde houver mesa eleitoral, sendo que o voto somente será computado se chegar à mesa receptora de votos por correspondência até o momento de



encerrar-se a votação, observadas as disposições do art. 68 do Regimento Eleitoral com as alterações da Resolução CFO-155/2015 e § 2º do art. 22 da Lei nº 4.324/1964.

IX – O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo, pagará multa prevista em lei e Resolução específica do CFO.

X – O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais encontra-se à disposição dos Srs. cirurgiões-dentistas, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, para o fornecimento de todas as informações e esclarecimentos a respeito das eleições a que se refere o presente Edital.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2018.



Rodrigo Camargos Couto, CD
Presidente da Comissão Eleitoral



Alberto Magno da Rocha Silva, CD
Presidente do CRO-MG